



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

826
C-73-K
1959
REPUBLICA DO BRASIL

ANO X — Nº 11

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1967

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1931, e, com vistas ao Decreto nº 61.642, de 3 de novembro de 1967, publicado no Diário Oficial de 8 de novembro do ano em curso, que leva para NCr\$ 12.962.450,17 a dotação consignada para o vigente exercício, suplementando-a em NCr\$ 2.000.000,00, resolve:

Nº 259 — Aprovar a alteração constante do quadro anexo, como estabelece o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 50.880, de 27 de dezembro de 1966. — Antônio Moreira Couceiro.

Alteração do Orçamento Analítico da despesa do exercício de 1967 (as alterações anteriores foram publicadas nos Diários Oficiais — Seção I, Parte II — de 17-2-, 17-4, 22-5, 11-8, 22-10 e 29-11-67), aplica-se o crédito suplementar de NCr\$ 2.000.000,00 concedido pelo Decreto nº 61.642, de 3 de novembro de 1967, publicado no Diário Oficial de 8 de dezembro de 1967.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4.01.01 — CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D O T A Ç Ã O		
		SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO DEC. 61.642, DE 3/11/67	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.9.1	Entidades Internacionais			
01	Arvidades a instituições no exterior	20.000	-	20.000
02	Taxas escolares no exterior	80.000	-	80.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.1	100.000	-	100.000
3.2.9.5	Pessoas			
	1) Auxílio-gênese	409	-	409
	3) Indenizações Trabalhistas	3.000	-	3.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.5	3.409	-	3.409
3.2.9.6	Diversos			
01	Setor de Agricultura	430.000	105.000	535.000
02	Setor de Biologia e Ciências Médicas	980.000	570.000	1.550.000
03	Setor de Ciências Sociais	50.000	7.000	57.000
04	Setor de Ciências da Terra	625.000	193.000	818.000
05	Setor de Física e Astronomia	920.000	733.000	1.653.000
06	Setor de Matemática	230.000	43.000	273.000
07	Setor de Química	520.000	51.000	571.000
08	Setor de Veterinária	70.000	16.000	86.000
09	Setor de Tecnologia	715.000	148.000	863.000
10	Fomento à Pesquisa para Assistência à Indústria e Formação de Pessoal	29.665	131.000	160.665
11	Manutenção e conservação do Síncrociclotron de 21"	5.000	3.000	8.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.6	4.624.665	2.000.000	6.624.665
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	4.728.074	2.000.000	6.728.074

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	D E S P E S A				C A P I T A L		TOTAL
		C O R R E N T E S		E		ELEMENTO	DOTAÇÃO	
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO SITUAÇÃO ATUAL	SUPLEMENTAÇÃO DEC. 61.642, DE 3/11/67	DOTAÇÃO SITUAÇÃO NOVA	SUPLEMENTEN- TOS(CÓDIGO)	ORÇAMEN- TARIA	
04.1.14.2.0216	Auxílios e Bolsas de Pesquisas	3.2.9.1.01	20.000	-	20.000	-	-	
		3.2.9.1.02	80.000	-	80.000	-	-	
		3.2.9.6.01	480.000	105.000	585.000	-	-	
		3.2.9.6.02	980.000	570.000	1.550.000	-	-	
		3.2.9.6.03	50.000	7.000	57.000	-	-	
		3.2.9.6.04	625.000	193.000	818.000	-	-	
		3.2.9.6.05	920.000	733.000	1.653.000	-	-	
		3.2.9.6.06	230.000	43.000	273.000	-	-	
		3.2.9.6.07	520.000	51.000	571.000	-	-	
		3.2.9.6.08	70.000	16.000	86.000	-	-	
		3.2.9.6.09	715.000	148.000	863.000	-	-	
		3.2.9.6.10	29.665	131.000	160.665	-	-	
		3.2.9.6.11	5.000	3.000	8.000	-	-	
	S O M A		4.724.665	2.000.000	6.724.665	-	-	6.724.665

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	
Subvenção da União	
Lei nº 5.189	8.224.630
Decreto nº 60.358	851.777
Decreto nº 61.030	354.339,17
Decreto nº 61.642	2.000.000
REDUÇÃO - art. 22 do Decreto-lei nº 81 - "Fundo de Reserva"	- 275.335
Rendas Eventuais	11.155.411,17
	100
	11.155.511,17
RECEITAS DE CAPITAL	
Auxílio da União	
Lei nº 5.189	538.250
Decreto nº 60.358	1.412.354
REDUÇÃO - art. 22 do Decreto-lei nº 81 - "Fundo de Reserva"	- 143.665
TOTAL DA RECEITA	12.962.450,17

DESPESA

Conselho Nacional de Pesquisas e órgãos subordinados	
PROJETO	
04.01.1.0210 - GOCNAE	1.582.392
04.01.1.0212 - CNPq	125.092
	1.707.484
ATIVIDADE	
04.01.2.0211 - CNPq	1.305.093,17
04.08.2.0213 - IBBQ	759.800
04.09.2.0214 - GOCNAE	1.182.608
04.14.2.0215 - IMPA	149.436
04.14.2.0216 - CNPq	6.724.665
04.14.2.0217 - INPA	1.066.883
04.14.2.0218 - IPR	66.481
	11.254.966,17
TOTAL DA DESPESA	12.962.450,17

Serviço de Orçamento, em 8 de dezembro de 1967

VISTO:

Alcides Gregório Rodrigues
Chefe do S.O.

Joaquim da Rocha
Diretor da D.C.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 28, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 9 — Nomear o Engenheiro TC.002.21.A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Antonio Vieira Antunes para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Obras, vago em virtude da exoneração do Engenheiro Orlando Norberto Bleise,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 24, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 3 de junho de 1967, na E. Motivos nº 408, de 22 de maio de 1967 do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicação no Diário Oficial de 9 de junho de 1967, resolve:

Nº 10 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12

da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18-1-67, ao funcionário abaixo relacionado:

Nome: Antonio Vieira Antunes
Cargo ou Função: Assistente do Diretor da Divisão de Obras, símbolo 5-C.

Gratificação Mensal: 100%.
Valor em NCr\$ 729,00.

1. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 60.091-67 ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e

dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à diluição de idéias e conhecimentos exclusivas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada atra-

vés da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregaticio com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2. A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com o art. 29 do citado decreto.

Departamento de Administração
Seção do Material

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Chefe da Seção do Material da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no art. 57 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar o Oficial de Administração 12-A Lila Guimarães Moura, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 11-F, de Secretária da referida Seção. — *Gilberto Freire de Almeida Monteiro.*

2º Distrito Ferroviário
PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário, sediado em Salvador, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 — Item IV — do Regimento do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 34 — Dispensar o Engenheiro, nível 22, Euler de Menezes, da função gratificada (2-F), de Chefe do Setor de Tráfego e Economia da Seção de Fiscalização deste Distrito.

Nº 35 — Designar o Engenheiro, nível 22, Euler de Menezes, para a função gratificada (2-F), de Chefe do Setor de Medições, Cadastro e Desapropriações deste Distrito. — *Santorino Levita.*

7º Distrito Ferroviário
PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 186 — Designar o Desenhista nível 12-A Victor Venerando da Fonseca Neto, Chefe do Setor do Material da Seção de Administração Distrital, o Datilógrafo nível 7-A Valêncio Cícero Gomes e o Telegrafista nível 12-A Pedro Domingos, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, proceder o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis deste Distrito, de acordo com o que determina a letra "I" do Ofício nº 443-DFa-67 — Circular, de 12 de dezembro de 1967. — *Dógenes Mesquita Passos.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe con-

fere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 24 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.581, de 28 de novembro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1967, que designou o Tesoureiro Auxiliar Lúcio Ferreira Neto, matrícula nº 1.041.089, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.), do 20º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 26 — Dispensar o servidor Dilenia Alvares, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula 2.179.368, amparado pela Lei 4.069-62, do Cargo de Substituto do Secretário do Chefe do Serviço de Estudos e Traçados (S.E.T.), da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 27 — Designar o servidor Armando Landeiro, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula 2.097.786, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Estudos e Traçados (S.E.T.) da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 28 — Designar a servidora Maria Odete Ferreira Teixeira, matrícula 1.993.050, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Serviço do Fundo Rodoviário Nacional (S.F.R.N.) do Setor Econômico-Financeiro (S.E.F.), da Divisão Econômico-Financeira (D.E.F.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 29 — Dispensar o servidor Hélio Cezar de Almeida, matrícula número 1.993.021, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia da função de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro (S.P.-4), do Serviço do Pessoal (S.P.) da Divisão de Administração (DA), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 30 — Designar a servidora Elisadhemar Vieira Machado Barbosa, matrícula nº 2.082.547, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro (S.P.-4), do Serviço do Pessoal (S.P.) da Divisão de Administração (D.A.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 31 — Dispensar o servidor Waldyr Rabello Pires, Técnico de Contabilidade Nível 15, matrícula número 1.164.937, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-I) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 32 — Designar o servidor Ary Santos Bastos, Oficial de Administração Nível 16, matrícula número 1.040.857, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-I), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Eliseu Resende, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 42 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-53, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 38 — Aposentar o servidor José Luiz de Carvalho de Castro, matrícula 1.609.047, no cargo de Engenheiro nível 22, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 3.908, de 19 de junho de 1961.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 42 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 40 — Aposentar o servidor Antônio Tiuba de Oliveira, mat. 2.108.013, no cargo de Engenheiro nível 22, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 76, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 41 — Aposentar o servidor Sebastião Gonçalves Coelho, matrícula 2.091.902, no cargo de Servente de Pedreiro nível 1, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do art. 181, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15 de março de 1967.

Nº 42 — Aposentar o servidor João Bandeira, mat. 1.013.323, no cargo de Canteiro nível 7, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711 de 28-10-52.

Nº 43 — Aposentar o servidor Fulvio de Cordova, mat. 2.129.470, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia lotado no 16º Distrito Rodoviário, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens prevista no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 44 — Aposentar o servidor Pedro das Neves, mat. 2.156.279, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 45 — Conceder aposentadoria ao servidor José Bitesnick, matrícula 1.040.865, no cargo de Operador de Máquinas nível 12-B, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item II do art. 184, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 46 — Conceder aposentadoria ao servidor Marciano Felix da Silva, matrícula nº 1.021.690, no cargo de Pedreiro nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único 181 da Lei 1.711, de 28-10-52 devendo o consi-

derado na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 15 de agosto de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 47 — Dispensar o Engenheiro nível 22 — Slioma Sterenberg, matrícula 1.1665.249, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de Substituto do Diretor de Trânsito (D. Tr.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 48 — Designar o Engenheiro Agrônomo nível 22, Renato Araújo Dória, mat. nº 1.164.969, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial, desta Autarquia, para substituir o Diretor da Divisão de Trânsito (D. Tr.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 50 — Dispensar o Oficial de Administração nível 12 José Carlos Coa, matrícula nº 2.016.417, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia da função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.-4) do Serviço Administrativo Distrital do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 53 — Designar o Oficial de Administração nível 14 Acrísio Blasco Castro, mat. nº 1.842.263, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 17º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o art. 6º e item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58 combinado com o disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto nº 59.835, de 21-12-66 alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 60 — Designar a servidora Sônia Aischilis Siqueira de Araújo, para desempenhar nesta autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificações, pela Representação de Gabinete publicada no *Diário Oficial*, de 22-11-67, com a Gratificação Mensal no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos).

Nº 61 — Designar o servidor Nób Reiner Batista, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação, pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 22-11-67, com a Gratificação Mensal no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Nº 62 — Designar a servidora Maria de Jesus da Cunha, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação, pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 22-11-67, com a Gratificação Mensal no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Nº 63 — Designar o servidor Jair Ferreira, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificação, pela Representação de Gabinete publicada no *Diário Oficial*, de 22-11-67, com a Gratificação Mensal no valor de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Nº 64 — Designar Maria de Lourdes Aparecida Capra Gonçalves, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Assistente-Adjunto, constante da Tabela de Gratificações pela Re-

apresentação de Gabinete, publicada no vos) acrescido de 90%, face o previsto no *Diário Oficial* de 22-11-67, com a gr na observação nº 1. do Decreto n.º 61.049, de 21 de julho de 1967. — *Elisza Resende.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ATO Nº 12 DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da delegação de competência constante na Portaria nº 503, de 6 de julho de 1967, item I, inciso IV, alínea "b", do Sr. Presidente do INDA, e tendo em vista o sentido no Processo INDA número 14.425-67, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o artigo 180, letra b, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco

Esteves da Silva Grillo, no cargo de nível 22-C, da série de classes de Contador, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, com proventos correspondentes ao símbolo 2-C de Diretor de Departamento, e mais a vantagem prevista no art. 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967. — *João Augusto Seabra de Mello.*

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1967, resolve

Nº 23 — Designar Miriam Etienne Arreguy, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA — 15.224-67, resolve

Nº 24 — Designar Marly Pereira de Sá, Escriturária, nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Cooperativas e Extensão Rural, deste Instituto, conforme

tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 21 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA — 15.431-67, resolve

Nº 25 — Designar Anizia Therezinha de Freitas, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente Técnico da Divisão de Cadastro e Registros, do Departamento de Colonização, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

SALÁRIO MÍNIMO

1967

DIVULGAÇÃO N.º 993

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, de acordo com o artigo 22, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 6º, letra c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, tendo em vista a autorização ministerial constante do processo nº 16.206-67-MEC, resolve

Nº 42 — Nomear Ary Teixeira de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20, do Quadro de Pessoal P.P. do MEC, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal, símbolo 5-C, do Departamento de Administração, criado pelo Decreto nº 60.221, de 15 de fevereiro de 1967. — Durval Gomes Garcia, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 24, DE 1968

O Professor Odin Indiano do Brasil Americano, Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 60.091, de 18.1.67, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República exarado em 30 de dezembro de 1967, na Exposição de Motivos nº 942, de 7 de novembro do mesmo mês e ano, do Diretor-Geral do DASP publicada no Diário Oficial de 3 de janeiro de 1968, resolve determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18.1.67, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou funções	%	Grat.mensal
		Valor em NCr\$
Sabry Falluh — Dir. do Deptº de Assist. Estudantil 5-C	75	546,75
José Duarte — Diretor Divisão Pessoal — 6-C	71	493,30
Hardy Silva — Diretor Divisão de Contabilidade — 6-C	71	493,30
Odilon Santana Camargo — Dir. Div. do Material 6-C	71	493,30
Armando Vieira dos Santos — Dir. Div. Econômica 6-C	71	493,30
Edésio Machado de Araújo — Secretário — 1-C	75	492,75
Julian do Bonfim Lima — Chefe do Serv. de Relações Públicas 5-F	75	393,75
Laerte Campos — Chefe do Serv. de Comunicações — 5-F	75	393,75
José de Paiva Pinto — Chefe do Serv. de Imprensa — 5-F	75	393,75
João de Oliveira Lobo — Chefe do Serv. de Alimentação — 5-F	75	393,75
Waldomiro Alvares Sobrinho — Chefe da Seção de Movimentação Direitos e Deveres — 5-F	75	393,75
Marco Antonio de Faria — Chief da Seção Financeira e de Cadastro — 5-F	75	393,75
Antônio da Cunha Nunes — Chief da Seção de Compras — 5-F	75	393,75
Wagner Sampaio Palhares — Chefe da Seção de Orçamento — 5-F	75	393,75
Paulo Cesar de Carvalho — Chefe da Seção de Controle e Lançamentos — 5-F	75	393,75
Ernesto Fernandes de Carvalho — Chefe da Seção de Fiscalização, Tombamento e Recuperação do Material — 5-F	75	393,75
Joaquim Marcelino de Camargo — Chefe da Seção de Registro e Expedição — 8-F	75	320,85
Antônio Gancia de Carvalho — Administrador da Sede 10-F	75	279,00
Elbio de Brito Guimarães — Chefe do Arquivo Geral 10-F	75	279,00
Ana Cárilas Teixeira — Secretário do Depto. de Administração Central 11-F	65	228,15
Luiz Gonzaga e Silva — Secretário do Depto. de Assist. Estudantil 11-F	65	228,15
Lenine de Faria — Secretário do Depto. de Educ. e Cultura 11-F	65	228,15
Aldérico Ferraz de Andrade — Chefe Seção Técnica — 12-F	70	230,16
Euripedes Antônio da Silva — Chefe de Oficina — 12-F	70	230,16
José Branco — Chefe do Setor de Manutenção — 12-F	70	230,16
Campomar Victor Rodrigues — Chefe do Setor de Transporte — 12-F	70	230,16
Vicente Raimundo Magalhães — Chefe do Setor Financeiro — 15-F	70	184,38
Benvinda Maria Lupianez — Chefe do Setor Administrativo — 15-F	70	184,38
Geraldo de Queiroz Barreto — Secretário da Faculdade de Medicina — 2-F	70	436,80
Galeno Martins de Araújo — Cinetécnico — n. 12	75	193,50
Armando Azevedo de Castro — Laboratorista — nível 8	70	127,26

1 — Nos termos do art. 2º do Decreto nº 60.091-67 ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição.

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com art. 29 do citado Decreto.

Goiânia, 12 de janeiro de 1968 — Prof. Odin Indiano do Brasil Americano, Reitor em exercício da U.F.Go.

PORTARIA Nº 25 DE 1968

O Professor Odin Indiano do Brasil Americano, Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de atribuição que lhe confere o art. 24 do Decreto nº 60.091, de 18.1.67, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República exarado em 30 de dezembro de 1967, na Exposição de Motivos nº 942, de 7 de novembro do mesmo mês e ano, do Diretor-Geral do DASP publicada no Diário Oficial de 3 de janeiro de 1968, resolve determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64 e no art. 5º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18.1.67, aos funcionários abaixo relacionados, burocráticos auxiliares ou subalternos indispensáveis ao referido regime:

Nomes — Cargos e Níveis	Grat.mensal
	Valor em NCr\$
Waldemar Mundim — Almozarife — nível 14	150,00
José Zepelin Cardoso — Fotógrafo — nível 9	99,90
Theodor Kosiowski — Eletricista — nível 8	90,80
Joaquim Rodrigues Chaves — Mecânico de Motores à Combustão — nível 8	90,80
Pedro Furlanetto — Mecânico de Motores à Combustão — nível 8	90,90
João José Urbano da Silva — Cozinheiro — nível 5	72,00
Elias da Cruz Moreira — Aux. de Cozinheiro — nível 5	72,00
Ligia de Queiroz Barreto — Escrevente-Datilógrafo nível 7	82,50
Constância Gomes de Faria — Of. de Administração, n. 12	129,00

1 — Nos termos do art. 2º do Decreto nº 60.091-67 ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição.

I — O exercício em cargo de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com art. 29 do citado Decreto.

Goiânia, 12 de janeiro de 1968 — Prof. Odin Indiano do Brasil Americano, Reitor em exercício da U.F.Go.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 43.944, de 14 de setembro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 17903-67-Reitoria, resolve

Nº 502 — Conceder exoneração, a pedido, a partir de 1º de outubro de 1966, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a José Maurício de Carvalho, Escriturário, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Física. — *Fernando Leite*.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve

Nº 513 — Declarar vago, a partir de 4 de setembro de 1961, o cargo de Professor Assistente, nível 20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, ocupado por Carlos Roberto Martins Rodrigues, em virtude de o mesmo haver tomado posse, naquela data, no cargo de Professor Catedrático Interino de Direito Administrativo de Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura — Universidade do Ceará, por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, datado de 9 de agosto de 1961 e publicado no *Diário Oficial* da União da mesma data. — *Fernando Leite*.

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1968

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 21248-67 — Reitoria, resolve

Nº 21 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 20.10.52, e de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Fernando Leite, Professor Catedrático, Nível Especial, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — *Renato de Almeida Braga*.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 21248-67 — Reitoria, resolve

Nº 22 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com

o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, José Martins Rodrigues, Professor Catedrático, nível Especial, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Direito.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 19774-67 — Reitoria, resolve

Nº 23 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Paulino Pinto de Barros, Professor Catedrático, Nível Especial, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — *Fernando Leite*.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA D O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40
Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— * Fascículo I — janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III — março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	— * Fascículo I — abril de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — maio de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37	— * Fascículo I — julho de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III — setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38	— * Fascículo I — outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39	— * Fascículo I — janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III — março de 1967	(Esgotado)
Volume 40	— * Fascículo I — abril de 1967	(Esgotado)
	— ** Fascículo II — maio de 1967	(Esgotado)
	— *** Fascículo III — junho de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 41	— * Fascículo I — julho de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1967	NCr\$ 3,00
	— *** Fascículo III — setembro de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 42	— * Fascículo I — outubro de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1967	NCr\$ 3,00

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Extrato da ata da II Reunião Plenária do Conselho Federal de Odontologia, definitivo, realizada no Rio de Janeiro, em vinte de agosto de 1967.

As oito horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, realizou-se mais uma Reunião Plenária do Conselho Federal de Odontologia, na Avenida Rio Branco, número duzentos e setenta e sete, décimo terceiro andar, sala mil trezentos e dez, sede do Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com a presença dos Senhores Doutores Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência, por encontrar-se licenciado o Senhor Presidente, Doutor Antônio Saraiva Filho, em viagem na Europa; Valério José de Brito, Secretário Geral; Nilson de Calasans Rego, Tesoureiro; Anselmo de Abrantes Fortuna; Ciro Rausis; Heraldo Dias Ribeiro; Wladimir de Souza Pereira e Manuel Ballian, Suplente que fora convocado regularmente, para preenchimento de vaga aberta com o licenciamento do Doutor Antônio Saraiva Filho. Além dos Conselheiros do CFO encontravam-se presentes os Doutores Ciro Gomide Loures, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; João Leão de Faria Junior e Fernando Duarte de Mattos Aresoa, respectivamente, Assessor e Consultor Jurídicos do CFO. A reunião obedeceu a seguinte rotineira: 1º ponto — Abertura da mesma pelo Senhor Presidente. 2º ponto — Apresentação dos Conselheiros presentes. 3º ponto — Explicação sobre a convocação do Suplente, Doutor Manuel Ballian. 4º ponto — Ausência do Doutor Plínio de Azevedo Marques (não foi convocado suplente em virtude de não ter havido aviso prévio de falta). 5º ponto — Leitura da Ata da Primeira Reunião Plenária do CFO definitivo. 6º ponto — Pauta dos trabalhos. A pauta dos trabalhos compreendeu: I) Relatório da Diretoria: a) do Senhor Presidente, b) do Senhor Secretário, c) do Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna, Tesoureiro durante vinte e cinco dias, d) do Senhor Tesoureiro, Dr. Nilson de Calasans Rego. II) Discussão e aprovação de Resoluções propostas pela Diretoria. III) Manutenção nos cargos, dos Membros dos Conselhos Regionais de Odontologia provisórios, cujo mandato se extinguiria nos termos do artigo 1º, da Lei número cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro, de quatro de abril de mil, novecentos e sessenta e sete. IV) Designação dos novos Conselhos Regionais de Odontologia provisórios dos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Santa Catarina, Acre, Bahia, Maranhão. A Diretoria havia chegado à conclusão no dia anterior, de que os elementos fornecidos pelos Estados do Acre, Bahia e Maranhão eram insuficientes para a nomeação de seus Conselhos, na oportunidade. V) Ratificação das proclamações dos Conselhos Regionais definitivos dos Estados do Amazonas, da Guanabara, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Paraná, de São Paulo e do Distrito Federal. 7º ponto: a) Renúncia do Tesoureiro Doutor Nilson de Calasans Rego, b) Eleição do novo Tesoureiro, de São Paulo, c) Processos de prestação de contas, d) Contas do CFO em face do Tribunal de Contas da União. 8º ponto: Assuntos Gerais. Em Assuntos Gerais foi incluído um trabalho de São Paulo sobre sistemática de funcionamento dos Conselhos. Contribuição do Senhor Amaury Vieira Brandão. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião e determinou ao Senhor Secretário que procedesse

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

à leitura dos telegramas de convocação e verificação dos Conselheiros presentes à reunião. Feita a verificação constatou-se a presença dos Doutores Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Valério José de Brito, Secretário Geral; Nilson de Calasans Rego, Tesoureiro; Anselmo de Abrantes Fortuna; Ciro Rausis; Heraldo Dias Ribeiro; Wladimir de Souza Pereira e Manuel Ballian, Suplente que fora regularmente convocado pelo Senhor Presidente para o preenchimento da vaga aberta com o licenciamento do Doutor Antônio Saraiva Filho.

— No 6º ponto: Pauta dos Trabalhos, no item I (Relatório da Diretoria), alínea c, Relatório do Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna e alínea d, Relatório do Sr. Tesoureiro, Doutor Nilson de Calasans Rego a ata relata que "O Senhor Presidente deu a palavra ao Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna para o seu relatório de vinte e cinco dias de atuação como Tesoureiro do CFO. O Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna disse que não foi possível fazer muita coisa em virtude do pouco tempo que permaneceu nesta posição e pelas dificuldades que a envolviam; dificuldades do conhecimento de todos — Presidência e Secretaria em São Paulo, Vice-Presidência em Brasília e Tesouraria na Guanabara. Adiantou que havia entregue parte dos papéis que se encontravam em seu poder, por sugestão do ex-Presidente, Doutor Dilson Avila Tomé, ao Secretário, Doutor Valério José de Brito, com exceção de alguns, como por exemplo, as Pastas do Presidente, do Vice-Presidente e do Tesoureiro. afirmou que os papéis haviam ficado pouco tempo em seu poder, pois o Secretário logo os levou para São Paulo. Que na ocasião entregou também ao Doutor Valério José de Brito umas Resoluções para serem assinadas e mandadas ao Doutor Adriano Magalhães Freire para que o mesmo também as assinasse e mandasse publicar e que as referidas Resoluções diziam respeito ao funcionamento dos Conselhos. A palavra foi dada a seguir ao Doutor Nilson de Calasans Rego, Tesoureiro, para o seu relatório. O Doutor Nilson de Calasans Rego passou a historiar a sua atuação frente aos serviços de Tesouraria, a partir de 1º de julho de 1967. Disse de sua licença de 5 a 31 de julho, ficando em seu lugar o Doutor Anselmo de Abrantes Fortuna, por decisão do Senhor Presidente. Nos dias em que atuou, pouco pôde fazer visto estarem a Presidência e a Secretaria em São Paulo e a Vice-Presidência em Brasília. Seus passos no sentido de dinamizar a Tesouraria estavam sempre na dependência de Presidência, fora da Guanabara. Era uma situação difícil que precisava ser resolvida. Viu essa dificuldade desde o dia 1º de julho, em que o Doutor Valério José de Brito o convidou para integrar a chapa de São Paulo. Fêz ver que uma Diretoria com a Presidência e Secretaria em São Paulo tinha que estar com a Tesouraria também ao seu alcance e, além do mais estava fazendo parte da chapa encabeçada pelo Professor Wladimir de Souza Pereira, para a qual fora convidado e aceitou, mesmo porque um convite do Professor Wladimir, era uma convocação a que ele atendia com o máximo prazer. Seria melhor, disse, que fosse colocado na chapa de São Paulo, um colega de São Paulo, o Doutor Plínio, por exemplo para funcionar o Conselho. O

Doutor Valério respondeu que o Doutor Plínio de Azevedo Marques havia se recusado terminantemente a aceitar qualquer cargo na Diretoria que não fosse o de Presidente. Disse ainda o Doutor Valério José de Brito que São Paulo estava em condições de fazer toda a Diretoria, ainda que o Vice-Presidente, que no caso seria o Doutor Adriano Magalhães Freire, e o Tesoureiro não votassem com eles. Diante do exposto resolvei aceitar o cargo, sem o compromisso do meu voto. Fui eleito Tesoureiro e as dificuldades aí estão. Necessitamos resolver essa questão da Tesouraria. O Conselho não pode funcionar com a cabeça num Estado e o corpo no outro. Somente vejo uma saída para o caso; a minha renúncia. A seguir disse: "Neste momento renuncio ao cargo de Tesoureiro do Conselho Federal de Odontologia", a favor de um colega de São Paulo. Em meio à emoção de todos, o Senhor Presidente interpelou o Senhor Assessor Jurídico, Doutor João Leão de Faria Junior, sobre o ocorrido. O Doutor João Leão de Faria Junior disse: "Renúncia é renúncia", está consumada, não se discute. Agora, somente resta ao Plenário do Conselho Federal de Odontologia eleger imediatamente o substituto do Doutor Nilson de Calasans Rego. Foi aceita a renúncia pelo Conselho Federal de Odontologia. O Senhor Presidente passou a palavra ao Doutor Valério José de Brito para esclarecer sobre sua conversa em São Paulo, na noite anterior, com o Doutor Plínio de Azevedo Marques, sobre sua eleição. O Doutor Valério José de Brito disse que o Doutor Plínio encontrava-se fora e, somente chegou em casa por volta de 23 horas ocasião em que conversaram por telefone. O Doutor Plínio de Azevedo Marques mostrou-se decontente, fez comentários acerca da Presidência, mas foi cortês e demonstrou acessibilidade. Em face dos acontecimentos e das exposições apresentadas, o Plenário do Conselho Federal de Odontologia, por proposição da Mesa, elegeu, por unanimidade, o Doutor Plínio de Azevedo Marques Tesoureiro do Conselho. Ficou decidido que o novo Tesoureiro do Conselho Federal de Odontologia seria convocado por ofício para tomar posse do seu cargo (itens a e b, do 7º ponto).

No final, a ata relata que "Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, às vinte e três horas, da qual eu, Valério José de Brito, Conselheiro e Secretário, lavei a presente ata que vai por mim assinada e, se aprovada pelo Senhor Presidente e pelos demais Conselheiros presentes que quiserem fazê-lo. Sala das Sessões, vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Valério José de Brito — Secretário. Em tempo: Vale a entrelinha da página 22-verso. A proposição do Professor Wladimir, linhas acima, foi discutida e aprovada por maioria. Sala das Sessões, 23 de setembro de 1967. aa) Valério José de Brito — Secretário, Antônio Saraiva Filho — Presidente e Adriano Magalhães Freire — Vice-Presidente.

Os trechos da ata acima foram fielmente transcritos do original, lavrado no livro próprio do Conselho Federal de Odontologia.

São Paulo, 23 de setembro de 1967 — Valério José de Brito, Secretário-Geral. (Nº 126-B — 11.1.68 — NCr\$ 93,00)

RESOLUÇÃO Nº 10-67

Ementa: Designa o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Sergipe. O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve: Art. 1º — Designar o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Sergipe, em caráter provisório, e com mandato de 120 dias a contar da data da publicação da presente Resolução. Art. 2º — O referido Conselho Regional tem a seguinte composição: Membros Efetivos: Doutores João Simões dos Reis (Presidente), João Garcez Vieira (Tesoureiro), Wilma Soares Souza (Secretário), Bráulio Cabral Vieira e Mário Policiano Novaes. — Membros Suplentes: Doutores Walter Pereira Bastos, Lélío Passos de Guimarães Fortes, José Reis da Cunha, Antonia Maria da Silva e Maria José Moura. Art. 3º O Conselho Regional de Odontologia designado no art. 1º fica com a incumbência de promover a inscrição dos Cirurgiões-Dentistas sob sua jurisdição e proceder à eleição do Conselho Regional definitivo, dentro do prazo previsto naquele artigo. Art. 4º — A assembleia geral eleitoral para constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada com a antecedência de 30 (trinta) dias. Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 9 de dezembro de 1967. — Doutor Antônio Saraiva Filho, Presidente. — Doutor Valério José de Brito, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 11-67

Ementa: Proclama a composição dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco. O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve: Art. 1º — Os Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco, eleitos em caráter definitivo e homologados pelo Conselho Federal de Odontologia, de acordo com os artigos 20, 21 e 22 e seus parágrafos, da referida Lei têm sua composição proclamada nos termos da presente Resolução. Art. 2º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no art. 1º estão constituídos da forma seguinte: a) Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro: Membros Efetivos: Doutores Ruy Mattos dos Santos, Genaro Augusto Camargo, Aluisio de Souza Bueno, Antonio D'Aparecida Baptista e Silva e Onayr Martins da Silveira. Membros Suplentes: Doutores Luiz Gonzaga de Souza Clímaco, Jayro de Souza Pontes, Clebes Rangel, Dario Borges e Rubens Pessanha Alves Gomes. — Delegado Eleitor: Doutor Lindolpho Chaves Rezende. Suplente: Doutor Adyr Albuquerque. b) Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco: Membros Efetivos: Doutores Reginaldo Régis de Melo Silva (Presidente), Joaquim José Coutinho da Câmara (Secretário), Hernani Luiz Jorge de Souza de Miranda Henriques (Tesoureiro), Clemliton Galvão de Arroxelas Caraveba e José Roberto de Melo. Membros suplentes: Doutores João Alves de Oliveira Filho, Geraldo de Oliveira Costa, Gustavo Leal de Carvalho, Paul, Gomes Santiago e José Eduardo da Silva Brito. Delegado Eleitor: Doutor Edizio Barbosa Pinto. Suplente: Doutor Gerson Barbosa Macedo Cavalcanti. Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 9 de dezembro de 1967. — Doutor Antônio Saraiva Filho, Presidente. — Doutor Valério José de Brito, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 12-67

Ementa: Mantém nos cargos até 31 de março os Membros dos CROs-provisórios dos Estados de Alagoas, Es-

pirito Santo, Goiás, Paraíba, Santa Catarina, Ceará, Pará e Rio Grande do Norte. O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril, resolve: Artigo 1º — Os membros dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Santa Catarina, Ceará e Rio Grande do Norte, cujos mandatos foram renovados em 20 de agosto de 1967, ficam mantidos nos cargos de Conselheiros, com mandatos prorrogados até 31 de março de 1968, em caráter provisório, para ultimarem o ordenamento e a constituição definitiva dos respectivos Conselhos. Artigo 2º — Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no art. 1º deverão, com urgência, promover o processamento da eleição do novo Conselho com mandato bienal e na forma da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Art. 3º — As assembleias gerais eleitorais da constituição dos Conselhos Regionais definitivos deverão ser convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias e através de Editais. Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 9 de dezembro de 1967. — Dr. Antonio Saraiva Filho, Presidente. — Dr. Valério José de Brito, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 13-67

Ementa: Estabelece normas para o registro de Cirurgiões-Dentistas diplomados no Brasil sob o regime de Convênio Cultural. O Conselho Federal de Odontologia, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, e considerando que existem Cirurgiões-Dentistas, filhos de outros países, diplomados no Brasil sob o regime de Convênio Cultural; considerando que o objetivo dos Convênios Culturais é fazer retornar à Pátria o estudante, daí resultando as restrições consignadas nos diplomas expedidos aos alunos-convênios; considerando que o Decreto nº 55.631, de 20 de janeiro de 1965, limita a possibilidade de permanência no Brasil dos alunos-convênios; considerando que órgãos análogos ao Conselho Federal de Odontologia somente admitem ao registro em seus quadros profissionais os diplomados por convênio que perfaçam uma série de exigências; considerando que o Conselho Federal de Odontologia não possui meios para aferir de pronto a situação desses diplomados, cujos títulos contêm, via de regra, restrição expressa do Ministério da Educação e Cultura; considerando que o registro do diploma no Ministério da Educação e Cultura é condição fundamental para que o mesmo adquira valor legal; considerando que cabe ao Ministério da Educação e Cultura a orientação da política educacional do País e que esta, em relação ao alunos-convênios, é de caráter restritivo, estando expressa nos Pareceres ns. 206-64, 307-64 e 973-64, do Egrégio Conselho Federal de Educação; considerando que a Lei nº 4.324 e a Lei nº 5.081 exigem, como requisito fundamental para registro nos Conselhos de Odontologia, diploma de Cirurgião-Dentista registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, resolve: Art. 1º — Os Conselhos Regionais de Odontologia registrarão os Cirurgiões-Dentistas diplomados no Brasil sob o regime de Convênio desde que: a) façam prova, através de documento regular, emanado do Ministério da Educação e Cultura, que podem exercer a profissão em nosso País; b) revalidem o curso ginasial e colegial, mediante a prestação dos exames de português, geografia do Brasil e história do Brasil; c) casem-se com brasileira ou tenha filhos brasileiros; d) obtenham das autoridades competentes autorização para permanência definitiva no Brasil. Ar-

tigo 2º — Fica revogada a letra c) do art. 1º da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 1967. Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. São Paulo, 9 de dezembro de 1967. — Dr. Antonio Saraiva Filho, Presidente. — Dr. Valério José de Brito, Secretário-Geral.

Confere com o original. — Dr. Valério José de Brito, Secretário-Geral. (Nº 128-B — 11-1-68 — NCR\$ 74,00).

RESOLUÇÃO Nº 14-68

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º Designar o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Maranhão, em caráter provisório, e com mandato de 120 dias a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º O referido Conselho Regional tem a seguinte composição: Membros Efetivos: Raymundo Manoel Ramos Martins (Presidente), Jerônimo Pinheiro (Secretário), Aluísio do Rêgo Mello (Tesoureiro), Luís Pinto Rodrigues, Expedito de Araujo Costa. Membros Suplentes: Patrício Câmara

Filho, Raymundo de Jesus Oliveira, Supert Macieira Gonçalves, Yole de Abreu Martins, Artur Nunes do Rêgo.

Art. 3º O Conselho Regional de Odontologia designado no art. 1º fica com a incumbência de promover a inscrição dos Cirurgiões-Dentistas sob sua jurisdição e proceder à eleição do Conselho Regional definitivo, dentro do prazo previsto naquele artigo.

Art. 4º A assembleia geral eleitoral para constituição do Conselho Regional definitivo deverá ser convocada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 7 de janeiro de 1968. — Dr. Antonio Saraiva Filho, Presidente. — Dr. Valério José de Brito, Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 15-68

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

Considerando que a Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, fixou em cinco o número de Conselheiros Efetivos;

Considerando que esse número é exíguo para que os Conselhos Regionais de Odontologia tenham um rendimento satisfatório, especialmente os dos grandes Estados;

Considerando que a Comissão de Tomada de Contas faz parte do todo orgânico dos Conselhos Regionais, e a sua criação é uma necessidade administrativa;

Considerando que os Membros das Diretorias dos Conselhos Regionais de Odontologia não podem pertencer às Comissões de Tomadas de Contas, porque seriam julgadores em causa própria;

Considerando que os Conselhos Regionais de Odontologia, para o exercício de suas elevadas funções, carecem do concurso de maior número de elementos, resolve:

Art. 1º A Comissão de Tomada de Contas e a de Ética dos Conselhos Regionais de Odontologia podem ser constituídas por Membros Efetivos e Suplentes.

Art. 2º As demais Comissões que vierem a ser criadas pelos Conselhos Regionais, como de divulgação e publicidade, de questões profissionais odontológicas e outras poderão ser constituídas por Conselheiros Suplentes e Cirurgiões-Dentistas devidamente inscritos no Conselho Regional da jurisdição a que pertencer.

Art. 3º Para as Comissões de que cogita o artigo 2º de preferência deverão ser designados Cirurgiões-Dentistas que conheçam os problemas da Classe e da Profissão, podendo, portanto, contribuir para o trabalho a cargo dos Conselhos Regionais de Odontologia.

São Paulo, 7 de janeiro de 1968. — Dr. Antonio Saraiva Filho, Presidente. — Dr. Valério José de Brito, Secretário-Geral.

(Nº 127-B — 11-1-68 — NCR\$ 38,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação SSG nº 7-68

Promoção — De acordo com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23-1-64, nas séries de classes e épocas indicadas: a contar de 30-9-65 — Na série de classes de Escriturário do nível 8-A para o nível 10-B: a) Por merecimento — Maria Jocelina A. Oliveira, nº 101.940, Margarida Maria Carmo Costa, nº 101.937, Durval Eusiquio de Miranda Motta, nº 101.839; b) Por antiguidade — Nancy Gomes de Paiva Estrela, nº 101.973; Na série de classes de Marceneiro do nível 10-C para o nível 12-D, por merecimento: Artur Celestino dos Santos, nº 102.937; Na série de classes de Porteiro do nível 9-A para o nível 11-B, por merecimento: Casimiro Raul Cunha nº 100.637; a contar de 31-12-65 — Na série de classes de Compositor, do nível 10-C para o nível 12-D, por merecimento: Maurílio Antonio de Carvalho, nº 102.715; Na série de classes de Encadernador, do nível 9-B para o nível 10-C, por merecimento: Augusto Bonifácio Ferreira dos Santos, nº 102.050; Na série de classes de Médico do Trabalho, a contar de 30-6-66, por merecimento: Pedro Miguel Abdon nº 501.058, do nível 21-A para o nível 22-B; a contar de 30-9-65 — Na série de classes de Cirurgião-Dentista, do nível 20-A para o nível 21-B: a) Por merecimento: Paulo Roberto M. de Azevedo, nº 603.987, Luiz Philippe Oliveira Figueiredo, nº 603.949, Frits Ferreira Franco, nº 603.923, Paulo Fernando Pires Mello nº 603.946, Sara Israel, nº 603.978, Lays Freire Carvalho Iglésias Moura, nº 604.014, Renato Raphael Avila Thomé, nº 603.211, Mercedes Carelli Benigno, nº 603.836, Vicente de Paula G. Dutra, nº 610.826, Zuleica Scuto Maior Fortes de

CONTROLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: NCR\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Oliveira, nº 603.984, Antônio dos Santos e Silva, nº 603.158, Licurgo de Oliveira Bastos nº 608.244, Sivalva Gomes de Assis, nº 610.615, Otto Altemburg Raposo, nº 612.246, Antônio Alves de Menezes, nº 604.700, Rubens Lobato de Campos nº 610.388, Sílvio Grossi, nº 610.604, Theonas Garcia Terra, nº 610.705, Rubens Veiga de Assis, nº 610.403, Hildebrando Souza Matos, nº 606.914, Hugo Mendes Parente, nº 612.682, Victor Jensen, nº 610.865, Osvaldo Albino Schneider, nº 609.848, Alvaro Tristão, nº 604.535, Hilton Rosa Melechi nº 613.694, Edson Alves Xavier de Souza, nº 613.674, Edlio Schettini, nº 613.597; b) Por antiguidade: Joaquim Martins de Souza, nº 603.871, Higinio Gomes Rachel, nº 606.874, José Carlos Guedes Cavalcanti nº 612.015, Wilson João Bleggi, nº 611.050, João Francisco Cavalcanti Costa, nº 613.705, Dalmo França, nº 605.633, Aluisio Borba Griz, nº 604.513 Bernardino Ferreira Fróis, nº 613.961, Sebastião Tavares Baeta Neves, nº 612.953, João Américo Pinto, nº 614.066, Aristeu de Carvalho, nº 614.139, Luiz Russo, nº 603.026, Francisco das Chagas Franco, nº 613.403; a) contar de 31-12-66 — a) Por merecimento: Carlos Gusmão da Fonte, nº 614.187, Maria Terezinha Távora Pedrosa, nº 614.163, Nicolau Dops nº 613.346; b) Por antiguidade: Ronald José Ferreira, nº 614.318; a) contar de 31-3-67, por antiguidade: Neudy de Matos Guedes, nº 609.511; a) contar de 30-6-67, por merecimento: Renato Fonseca Filho, nº 614.355; a) contar de 31-12-67, por merecimento: Francisco de Salles Santos, nº 614.365; a) contar de 30-9-66 na série de classes de Cirurgião-Dentista, do nível 21-B para o nível 22-C — a) Por merecimento: Tranquillino Clóvis Correa, nº 600.296, Armando Nacarato, nº 603.063, Herbert Lisboa Vieira Silva, nº 600.331; b) Por antiguidade: Edymar Vargas de Oliveira nº 602.893; a) contar de 30-9-67, por merecimento: Gabriel Epitácio de Medeiros, nº 603.146; Na série de classes de Fiscal de Previdência, do nível 17-A para o nível 18-B — a) contar de 30-9-66, — por merecimento: Antônio Rolaiser de Lacerda, nº 617.743, Erwin Anton Albert Mangin, nº 617.777, Francisco José Ferreira, nº 617.758, Paulo Ronzani, nº 617.812, Aristeu Leal de Melo, nº 617.757, Antônio José F. Costa Neto, nº 617.756, Mário Luz de Medeiros, nº 617.880, Sebastião da Rocha Machado, nº 617.816, Hermes Loss, nº 617.932, Cláudio José F. Ferreira, nº 617.935, Hernani Guitierrez, nº 617.933, Jovercio Vieira Durão, nº 617.895, Miguel Gimenes, nº 617.896, Alfredo Vigna, nº 617.917, Hilton Silva Filho, nº 617.782, Hugo de Souza Guedes, nº 617.879, Wilson Pereira Leite, nº 617.897, Antônio Gonçalves Lobo nº 617.877, João Pedro Gaspary, nº 617.939, Athos D'Avila Maluf, nº 617.934; a) contar de 31-2-66, por merecimento: Ivanildes da Silva Rego nº 617.864; a) contar de 31-3-67, por merecimento: Armando Paula de Souza Filho, nº 618.036, Pedro Mitidferi, nº 618.038, Agrimaldo Archanjo, nº 618.037, Vilmar Portella, nº 618.040, Marilda Carvalho Azevedo, nº 618.132, Olavo Geraldo Faulheber, nº 618.041, Gilson Soares Calçada, nº 618.039, Eri van de Amorim Torres, nº 618.015, Maristela Ferreira Marques, nº 618.111, Sílvia da Conceição, nº 618.042, Geraldo Souza de Oliveira, nº 618.063; a) contar de 30-6-67, por merecimento: Aida de Almeida, nº 618.137, Ripper de Souza e Silva nº 618.135, Hindenburgo de Bulhões Carvalho, nº 618.043, Alcides Batista Teixeira, nº 618.145, Geraldo Azra Malab, nº 617.483, Dimas Mariano Angelo, nº 618.163; a) contar de 31-12-67, por merecimento: Salim Nadim, nº 618.830; Na série de classes de Escriturário, do nível 8-A para o nível 10-B — a) contar de 30-6-65 — a) Por merecimento: Maria da Conceição Souza de Lima, nº 613.504, Maria Christina F. S. de Moraes, nº 614.087, Edie Rodrigues Sarmiento, nº

614.638, Newton Roberto Fuscald, nº 613.570, Claudete Maia Tenório Cavalcante, nº 615.017, Maria Gasparina M. P. Miranda, nº 608.827, Maria da Glória Malheiros, nº 602.638, Maria das Mercês Falcão Oliveira Campos, nº 614.390, Fernando Ribeiro Viagas, nº 603.100, Julio Cesar de Medeiros, nº 611.893, José Esio Silva-Oliveira, nº 600.391, Lezir de Avila G. de Almeida, nº 612.078, Lydia Schubert Claudino, nº 612.077, Lafaiete Borba, nº 608.128; a) contar de 30-9-65 — a) Por merecimento: Diva Brandão Labouriau, nº 613.393, Luiz de Gonzaga Amante, nº 614.595, Ary Faraco, nº 614.572 Aleyr Avila, nº 614.565, Gilberto Sandrini, nº 614.585, Edith Nagel Rzatki, nº 614.579, Altamiro Bittencourt nº 614.667, Alclair Jung, nº 614.564, Maria Naide Santos de Oliveira, nº 614.599, Manoel Luiz Gaspar, nº 614.596, Oswaldo Fernandes de Oliveira nº 614.730, Sabino Spillere, nº 614.608, Geraldo Costa, nº 614.584, Maria Damiani Alves Batista, nº 614.412, José Wanderley da Rosa, nº 614.461, Dórhida Colle Rosso, nº 614.457, Albertino Fernandes de Oliveira, nº 614.583, Nícia Tasso, nº 614.603, Zulamar Daniel de Farias, nº 614.442, Rita Pedro Pilsberto, nº 614.607, Nery Antonio Cataneo nº 614.462, Ilza Almeida Moreira, nº 615.358, Claudenir Crispim, nº 614.577, Zulmar Lourdes Burigo, nº 614.464; b) Por antiguidade: Sônia Victor Burigo, nº 614.611, Rafael Ronconi, nº 614.606, Vanir Vieira, nº 614.615, Leda de Faria Bezerra, nº 613.435; a) contar de 31-12-65 — a) Por merecimento: Olavo Bonfate, nº 614.481, Onélia da Rosa Oliveira, nº 614.604 Ana Maria Piacentini Fernandes, nº 614.570, Lilla Gomes Barreto, nº 614.543, Alberto Gomes Mothe, nº 614.521; b) Por antiguidade: Iva Lenzi da Silva Mattos, nº 611.783, Isolda Terezinha Sonogo Casagrande, nº 614.583, Bartolomeu Ladislau, nº 614.574, Herval Soares, nº 614.533, Nilson Nasário Mocalber, nº 614.549, Aliste Santos Cruz, nº 614.515 Antonio Laranjeira, nº 616.068, Themoteo José de Oliveira, nº 614.612, Conceição de Maria Soares, nº 614.526, Maria Lília Casado Lima, nº 614.410, Arlindo Gastão Giusti, nº 614.636, Fátima Gonçalves Rivera, nº 614.517, Waldéa Ribeiro, nº 614.553, Walter Clemente de Andrade, nº 615.220; a) contar de 31-3-66 — a) Por merecimento: Marcos Mathaus L. Stefanello nº 614.662, Paulo Alves de Siqueira, nº 614.819, Oriente Soares Moreira, nº 614.690, Lóeci Schilling, nº 614.680, Geraldo Andino Nobre, nº 614.674, Orlando Doring, nº 614.691, Doracy dos Santos Silva, nº 614.671, Francisco Rodrigues Machado, nº 615.422, Mariza Antonia de Martini, nº 614.688, Oswaldo Ribeiro de Lima, nº 614.694, Maria da Guia Guedes de Medeiros nº 614.719; b) Por antiguidade: Terezinha Gomes Bezerra, nº 614.411, Ivone Nasser Rezende, nº 614.534, Horacio Nakagaki Peitini, nº 616.077, Honoré Kalo Jover, nº 614.640, Lay Argento Scorzziro, nº 615.132, Carmen Cony dos Santos, nº 614.607, Vicente Antonio Sperandio, nº 615.224, Paulo Frede José Siqueira da Cunha, nº 314.639 Humberto Moreira Ferdinando, nº 615.456; a) contar de 30-6-66 — a) Por merecimento: Israel Moura Lanza, nº 615.477, José Aencar dos Reis, nº 615.515, Anísio Borges dos Santos, nº 614.740; b) Por antiguidade: Nair de Souza e Silva, nº 614.688; a) contar de 30-9-66 — a) Por merecimento: Paulo Natalino Gebara, nº 614.551, Orobald Rodrigues Ferreira, nº 614.692, Selma Vieira, nº 615.765 Lilla Thereza Franzen Barbosa, nº 614.679; b) Por antiguidade: Joaquim Antonio dos Santos, nº 615.115, Emir Rosina, nº 614.530; a) contar de 31-12-66 — a) Por merecimento: José Lourenço Barbosa, nº 614.859, Adair Rodrigues, nº 614.663, Amarillo Furtado de Assunção, nº 615.022; b) Por antiguidade: Celso Oliveira Campos, nº 615.063; a)

contar de 31-3-67 — a) Por merecimento: Odete de Jesus Feijó, nº 614.938; b) Por antiguidade: Regina Machado Rodrigueiro, nº 614.697; a) contar de 30-6-67 — a) Por merecimento: Carmen Santos Rocha, nº 615.331, Fausto Incerri, nº 614.634, Ana Maria de Oliveira nº 615.276, Jacinto José do Prado, nº 615.483; b) Por antiguidade: Arlete Montoril Pinto Rocha, nº 614.406.

Relação SSG nº 8-68

Atos que determinam Vacância:

Concessão de Aposentadoria a: Paulo Braga Baptista de Lello, nº 220.769, Oficial de Administração, nível 14-B, do Estado da Guanabara, na forma do disposto no artigo 100, inciso I combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição do Brasil, e de acordo com o subitem 2.1, letra a, combinado com o subitem 5.16, da Resolução INPS — 7.34; Fernando Carvalho de Góes, nº 601.411 Médico, nível 22 da Superintendência Regional no Rio Grande do Norte e Néofito Pinheiro Galvão, nº 602.617, Médico, nível 22-B, da Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 1º 2º da Lei 3.605-61; Francina Vargas Sallaberry nº 227.656, Oficial de Administração, nível 14-B, da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101 inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra "a" combinado com o subitem 5.13 letra "c" da Resolução (INPS-7.34); José dos Anjos Vasconcelos, nº 209.508, Médico, nível 21-A, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 100 inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra "a" combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Resolução INPS-7.34; Paulino de Vargas Vares, nº 201.627; Procurador de 1ª Categoria, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 103, parágrafo 1º combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal; Ismael Vieira Marques, nº 201.453, Procurador de 2ª Categoria, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 108, parágrafo 1º combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal; Hamilton Santos Pereira, nº 410.769, Médico nível 22-B, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61; Paulo Fernandes Esteves, nº 105.217, Médico, nível 22-B, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 3.906-61; Clóvis Pereira de Carvalho, nº 600.262, Procurador de 1ª Categoria da Superintendência Regional em São Paulo na forma do disposto no artigo 103, § 1º, combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal; Maria de Lourdes Caldas Nogueira, nº 221.071, Assistente Social, nível 22-C, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no artigo 100, inciso I combinado com o artigo 101, inciso I, letra b, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Resolução INPS-7.34. Exoneração, a pedido, de: Marlim Castilho, nº 215.832, a contar de 1-8-67, do cargo de Escriturário nível 8-A, na Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Levi dos Santos

Machado, nº 103.684, a contar de 29-10-67, do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, na Superintendência Regional no Rio Grande do Sul.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL
Relação nº 2.044-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1967, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei número 3.491, de 19 de julho de 1961, combinado com o Decreto número 10.499-A, de 29 de setembro de 1942,

APOSENTAR:
Portaria nº 3.327, de 27 de dezembro de 1967 — Adelmo Aquino Soares, Engenheiro, nível "21-A", matrícula número 451, ficando assegurado a percepção dos vencimentos do nível "21-B", da mesma série de Classes, a qual é promovido declarando vago, em cargo de Engenheiro, nível "21-A" do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

De acordo com o disposto no item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:
Portaria nº 3.323, de 27 de dezembro de 1967 — Ayrton de Oliveira Moulin, Auxiliar de Portaria, nível "7-A", matrícula número 23.351, declarando vago, um cargo de Auxiliar de Portaria, nível "7-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.329, de 27 de dezembro de 1967 — Alvaro Conti, Mestre, nível "13-A", matrícula número 352, amparado pela Resolução número 72, de 14 de dezembro de 1961 do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.330, de 27 de dezembro de 1967 — Alice de Almeida Oliveira, Ajudante de Restaurante e nível "7", matrícula número 1.093, declarando vago, um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.331, de 27 de dezembro de 1967 — Manoel Joaquim de Santana, Lanternairo, nível "8-B", matrícula número 40.021, declarando extinto, um cargo de Lanternairo, nível "8-B", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 7 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.332, de 27 de dezembro de 1967 — Helena Pedreira de Oliveira, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula número 1.203, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 30 de novembro de 1967.

De acordo com o disposto no item II, do artigo 184, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:
Portaria nº 3.333, de 27 de dezembro de 1967 — Manoel Rocha, Tesou-

reio-Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula número 70.482 declarando extinto um Cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar.

De acôrdo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 3.906, de 19 de julho de 1961, combinado com o Decreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.334, de 27 de dezembro de 1967 — Antônio Corrêa de Lima, Superintendente de Restaurante, nível "16", matrícula nº 1.254, declarando extinto, um cargo de Superintendente de Restaurante, nível "16", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando o que consta do processo nº. 10.653-67;

Considerando que a servidora já havia sido aposentada na forma do item III, do artigo 176, da Lei número 1.711-52 pelo processo número 103.296-65; e,

De acôrdo com o parecer da Junta Médica pela qual foi reexaminada, que declarou-a acometida de doença enquadrada no artigo 104, da Lei número 1.711-52,

Converter para o disposto no item III do artigo 178 da mesma Lei, a aposentadoria anteriormente concedida pela Portaria nº 782, de 30 de março de 1967, à servidora,

Portaria nº 3.335, de 27 de dezembro de 1967 — Izaura Moura Castro, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula número 5.833, declarando vago, um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 14 de junho de 1967, data em que foi reexaminada para fins de revisão de aposentadoria.

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 85 de 10 de fevereiro de 1965, e em cumprimento à Resolução número 559-67 da Junta Interventora, consignada na Ata da 156ª sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 1967, publicada no Boletim de Serviço número 214, de 13 de novembro de 1967, resolve,

Considerando o que consta do Processo nº 12.254-65, na forma do parágrafo único do artigo 193, combinado com o inciso IV do artigo 195 e inciso X do artigo 207 todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

DEMITIR:

Portaria nº 3.223, de 1º de dezembro de 1967 — Cicero Pereira de Oliveira, Armazenista, nível "8-A", matrícula 22.596, amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1952 por acumulação de cargos proibida, de má-fé, e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função. — *Boris Markenson.*

Apostila

Em 27 de dezembro de 1967

Portaria nº 83, de 6 de fevereiro de 1948 — Secundino Matos Freire.

Ao servidor a quem se refere o presente ato, fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo "5-F", de acôrdo com o disposto no artigo 1º do Decreto número 990, de 14 de maio de

1962, que regulamenta a Lei nº 1.741, de 1952 e Parecer 76-H do Sr. Consultor Geral da República, ficando sujeito ao artigo 109, parágrafo único do Decreto-lei nº 200-67. — *Boris Markenson.*

De acôrdo com o disposto no item III, do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.337, de 27 de dezembro de 1967 — Ademar Silva, Trabalhador, nível "1", matrícula número 6.061 declarando vago, um cargo de Trabalhador, nível "1", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 27 de junho de 1966.

REINTEGRAR:

Consideranda a decisão proferida pelo Juiz da 4ª Vara Federal — Seção da Guanabara —, tramitada em julgado, conforme contra-fé do Mandado de Citação anexo ao Processo nº 18.778-62; e

De acôrdo com o disposto no artigo 58, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Portaria nº 3.338, de 27 de dezembro de 1967 — Ismael Gomes do Nascimento Encarregado de Caixa, nível "11", matrícula número 70.138, amparado pelo parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, de acôrdo com a Resolução 143, de 13 de março de 1963 do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. — *Boris Markenson.*

Relação nº 2.186-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965, do

Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve,

De acôrdo com o disposto no item III, artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.340, de 28 de dezembro de 1967 — Maria de Oliveira Alves, Armazenista, nível "10-B", matrícula número 9.094, declarando extinto um Cargo de Armazenista nível "10-B", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 10 de agosto de 1964.

De acôrdo com o disposto no item III, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.341, de 28 de dezembro de 1967 — Suely Gonçalves da Silva, Armazenista, nível "8-A", matrícula número 8.503 declarando vago um Cargo de Armazenista, nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 17 de julho de 1967.

De acôrdo com o disposto no item III, do artigo 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.342, de 28 de dezembro de 1967 — Olga da Silva Quintanilha, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula número 5.075, declarando vago um Cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.343, de 28 de dezembro de 1967 — Maria da Glória Silva de Souza, Armazenista, nível "10-B", matrícula número 2.776, declarando

vago um Cargo de Armazenista, nível "10-B", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 15 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.344, de 28 de dezembro de 1967 — José Rodrigues Moreira, Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", matrícula número 21.875, declarando extinto, um Cargo de Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 1º de novembro de 1967.

Portaria nº 3.345 de 28 de dezembro de 1967 — Argemiro Ferreira da Silva, Ajudante de Restaurante, nível "7", matrícula número 4.328, declarando vago, um Cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 14 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.346, de 28 de dezembro de 1967 — João Macedo Braga, Armazenista, nível "10-B", matrícula número 7.007, declarando extinto um Cargo de Armazenista, nível "10-B", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir do dia 12 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.347, de 28 de dezembro de 1967 — Vindelino Maurício Brun, Classificador de Produtos Animais e Vegetais, nível "12-A", matrícula número 3.869, declarando extinto um Cargo de Classificador de Produtos Animais e Vegetais, nível "12-A", do Quadro de Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 12 de dezembro de 1967.

De acôrdo com o disposto no parágrafo 1º, artigo 100, Capítulo VII, da Constituição.

APOSENTAR:

Portaria nº 3.348 de 28 de dezembro de 1967 — Enedina de Moraes Passos, Nutricionista, nível "20-B", matrícula número 269, declarando vago um Cargo de Nutricionista, nível "20-B", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Portaria nº 3.349, de 28 de dezembro de 1967 — Maria Mafalda Rodrigues Costa, Nutricionista, nível "20-B" matrícula número 1.516, declarando vago, um Cargo de Nutricionista, nível "20-B", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

De acôrdo com o disposto no parágrafo 1º, item III, do artigo 190 da Constituição,

APOSENTAR:

Portaria nº 3.350, de 28 de dezembro de 1967 — Nair Milhão da Costa, Oficial de Administração, nível "16-C", matrícula número 184, declarando vago, um Cargo de Oficial de Administração, nível "16-C" do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. — *Boris Markenson.*

Relação nº 2.534-67

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS, nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965,

Considerando o que consta do Processo número 20.752-67 e anexo número 23.305-67 e da Resolução JI-CA nº 632-67, resolve:

Promover por merecimento, de acôrdo com o disposto na Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Portaria nº 3.351, de 28 de dezembro de 1967 — Renato Diniz Santos,

AÇÃO POPULAR

LEI Nº 4.717, DE 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

Preço: NCr\$ 0,70

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, vago em virtude da promoção de Edgard Ferreira do Nascimento Filho.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 8 de maio de 1967.

Considerando o que consta dos processos ns. 20.752-67 e anexo ... 3.305-67 e da Resolução JI-CA número 632-67, resolve:

Promover por antigüidade, de acôrdo com o disposto na Lei nº 1.341, de 10 de janeiro de 1951,

Portaria nº 3.352, de 28 de dezembro de 1967 — Arão Jacob Lachmann, Procurador de 2ª Categoria, para o cargo de Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria de Siculo Lorenzo Roncisvalle.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 8 de maio de 1967.

Portaria nº 3.353, de 28 de dezembro de 1967 — William Douglas Theodor Scheide, Procurador de 2ª Categoria, para o cargo de Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria de Heitor Luz Filho.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 26 de maio de 1967, resolve:

Promover, por antigüidade, de acôrdo com o disposto na Lei nº 1.341, de 10 de janeiro de 1951,

Portaria nº 3.354, de 28 de dezembro de 1967 — Salvador Roncisvalle Filho, Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria de Oscar Gomes de Oliveira.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 11 de abril de 1967.

Portaria nº 3.355 de 28 de dezembro de 1967 — Luiz de Castro Netto, Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, na vaga decorrente da promoção à 1ª Categoria, de Procurador Arão Jacob Lachmann.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 8 de maio de 1967.

Portaria nº 3.356, de 28 de dezembro de 1967 — Celso Ibrahim da Silva, Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, na vaga decorrente da promoção à 1ª Categoria, de Procurador William Douglas Theodor Scheide.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 26 de maio de 1967.

Promover, por merecimento, de acôrdo com o disposto na Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Portaria nº 3.357, de 28 de dezembro de 1967 — Newton Marques Coelho — Procurador de 2ª Categoria, para o cargo de Procurador de 1ª Categoria, vago em virtude da exoneração a pedido, de Flávio Bauer Novelli.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 13 de dezembro de 1965.

Portaria nº 3.358, de 28 de dezembro de 1967. — Edgard Ferreira do Nascimento Filho, Procurador de 2ª Categoria, para o Cargo de Procurador de 1ª Categoria, vago em virtude da aposentadoria de José Jaime Arraes.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 8 de maio de 1967.

Portaria nº 3.359, de 28 de dezembro de 1967. — Carlos Alberto de Sabóia Bandeira de Mello, Procurador de 2ª Categoria, para o Cargo de Procurador de 1ª Categoria, vago em virtude da aposentadoria de Miguel de Franco.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 20 de novembro de 1967.

Portaria nº 3.360, de 28 de dezembro de 1967 — José Mário Vilhena Soares, Procurador de 3ª Categoria, para o Cargo de Procurador de 2ª

Categoria, vago em virtude da promoção de Newton Marques Coelho.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 13 de dezembro de 1965.

Portaria nº 3.361, de 28 de dezembro de 1967 — Expedito de Carvalho Silveira Procurador de 3ª Categoria, para o Cargo de Procurador de 2ª Categoria, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto S. Bandeira de Mello.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 20 de novembro de 1967.

Portaria nº 3.362, de 28 de dezembro de 1967. — Délio Aloisio de Mattos Santos, Procurador de 3ª Categoria, para o cargo de Procurador de 2ª Categoria, vago em virtude da aposentadoria de Nelson Freire de Souza.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 22 de dezembro de 1967 — Alnte. Boris Markenson.

Relação nº 2.301-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

De acôrdo com o disposto no item III, do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Aposentar:

Portaria nº 3.363, de 29 de dezembro de 1967 — Aurea dos Santos Albano, Servente, nível 5, matr. número 40.156, declarando extinto, um cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 29 de setembro de 1967.

Portaria nº 3.364, de 29 de dezembro de 1967 — Armando Ferreira, Servente, nível 5, matrícula número 9.178, declarando extinto, um cargo de Servente, nível 5, do Quadro do Pessoal — Parte Especial.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.365, de 29 de dezembro de 1967 — Alzira Soares de Paula, Ajudante de Restaurante, nível 7, matr. nº 1.145, declarando vago, um cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 5 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.366, de 29 de dezembro de 1967 — Alzira Viana Pereira, Ajudante de Restaurante, nível 7, matr. nº 941, declarando vago, um cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 12 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.367, de 29 de dezembro de 1967 — José Barbosa Flores, Guarda, nível 8-A, matrícula número 4.147, declarando vago, um cargo de Guarda, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 13 de dezembro de 1967.

De acôrdo com o disposto no item III, do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Aposentar:

Portaria nº 3.368, de 29 de dezembro de 1967 — Clara Margarida Ri-

beiro, Servical, nível 5-A, matrícula nº 4.899, constante da Resolução número 72-61, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 27 de fevereiro de 1967. — Boris Markenson, Presidente.

Relação nº 2.503-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve.

Aposentar:

De acôrdo com o disposto no item II, do art. 176, combinado com o item II do art. 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 3.392, de 29 de dezembro de 1967 — Benevides Vieira Braga, Oficial de Administração, nível 16-C, matr. nº 282, declarando vago um Cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

De acôrdo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 3.906-61, combinado com o Decreto Secreto nº 10.490-A-1942.

Portaria nº 3.393, de 29 de dezembro de 1967 — Francisco Fernandes de Melo Motorista, nível 10-B, matrícula nº 799, declarando vago um Cargo de Motorista, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. (Proc. nº 22.747-67).

De acôrdo com o disposto no item III, do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 3.394, de 29 de dezembro de 1967 — Maria Thereza Martins Burlamaqui, Redator, nível 20-B, matr. nº 1.513, declarando vago um Cargo de Redator, nível 20-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 12 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.395, de 29 de dezembro de 1967 — Moacyr Azevedo, Trabalhador, nível 1, matrícula número 417, declarando vago, um Cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 12 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.396, de 29 de dezembro de 1967 — Maria Moreira da Silva, Ajudante de Restaurante, nível 7, matr. nº 4.209, declarando vago, um Cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 13 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.397, de 29 de dezembro de 1967 — Laura Villas Boas do Carmo, Nutricionista, nível 20-B, matrícula nº 1.514, declarando vago, um Cargo de Nutricionista, nível 20-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 30 de novembro de 1967.

Portaria nº 3.398, de 29 de dezembro de 1967 — Severiano de Araujo, Trabalhador, nível 1, matrícula número 425, declarando vago, um Cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 13 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.399, de 29 de dezembro de 1967 — Helena Maria de Castro Soares, Médico, nível 21-A, matrícula nº 70.433, declarando vago, um Cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir do dia 12 de dezembro de 1967.

Portaria nº 3.400, de 29 de dezembro de 1967 — Considerando que o servidor já havia sido aposentado na forma do item III, do art. 176, da Lei nº 1.711-52, pelo processo número 105.291-62, e

De acôrdo com o parecer da Junta Médica pela qual foi reexaminada, que declarou acometido de doença enquadrada no art. 104 da Lei número 1.711-52.

Converter, para o disposto no item III, do art. 178, da referida lei, a aposentadoria concedida, anteriormente, através da Portaria nº 1.637, de 1 de julho de 1965, ao servidor José Aleixo da Silva, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, amparado pela Resolução nº 72, de 14 de dezembro de 1961, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Reverter ao serviço ativo:

De acôrdo com o disposto no art. 68, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 3.401, de 29 de dezembro de 1967 — Adalgisa do Nascimento Diniz, Armazenista, nível 10-B, matr. nº 30.121, por haver sido julgada apta para o trabalho em exame procedido pelo Serviço de Biometria Médica do Ministério da Saúde, conforme parecer nº 25.539.

Apostilas

Portaria nº 545, de 1 de fevereiro de 1951 — Ondina Elliot Nicoláo — Ao servidor a quem se refere o presente ato, fica assegurando o direito a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F — de acôrdo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 990-62 que regulamenta a Lei nº 1.741-52, de acôrdo ainda com o art. 60, da Lei nº 3.780-62 e Pareceres nºs 76-H e 531-H, da Consultoria-Geral da República, ficando a servidora, sujeita ao art. 109, parágrafo único do Decreto-lei número 200-67.

Portaria nº 1.540, de 29 de setembro de 1954 — Fernando Rios. — Ao servidor a quem se refere o presente ato, fica assegurado o direito a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, de acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, que regulamenta a Lei nº 1.741-52 e Pareceres nºs 76-H e 31-H, da Consultoria-Geral da República, ficando o servidor sujeito ao art. 109, parágrafo único do Decreto-lei nº 200-67. — Boris Markenson.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 6-68

O Presidente do IPASE, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

Portaria nº 1.938, de 21-12-67 — Tendo em vista o constante no Processo nº 68.705-67, homologando a Resolução Interna APE-103-67, que designou Hilton Mariano da Silva, Médico nível 21-A, matrícula número 1.358.003, para substituir Dirceu Veloso Toscano de Brito, na FG, símbolo 3-F, de Chefe do PEM, da APE, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais, e dispôs cu

Francisco de Assis Bezerra, Médico nível 21-A, matrícula nº 2.061.987, da mesma função.

Portaria nº 1.970, de 28-12-67 — Tendo em vista o constante no Processo nº 48.394-67, considerando com efeito a partir de 24-10-66, o servidor Henrique Garrofé Junior, matrícula nº 1.253.549, ponto nº 1.557, agregado ao Quadro da AC e OLS, no símbolo 1-F, correspondente a FG de Conselheiro Médico do Conselho Técnico de Assistência do DA, sendo o decênio hábil o período que medeia de 12 de outubro de 1954 a 12 de outubro de 1964, nos termos do artigo 69 da Lei nº 3.730-60 e de acordo com a Lei nº 2.741-52, vagando-se automaticamente desde 24 de outubro

de 1966 o cargo de Médico nível 22, de que era até então titular no referido quadro.

Portaria nº 9, de 4-1-68 — Revogando a designação da servidora Elisa Campos Pinto, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 1.037.736 para o desempenho dos encargos de Auxiliar, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), constante da Portaria nº 324, de 10-3-67.

2. Os efeitos da presente portaria retroagem ao dia 2 de janeiro de 1968.

Nota do S. P.B.: Republicadas por haverem saído com incorreções no Diário Oficial nº 6, de 9-1-68.

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

Art. 1º O Secretário do Conselho Nacional da Borracha será indicado pelo Presidente do Conselho, ao qual ficará diretamente subordinado.

Art. 2º Os serviços da Secretaria do Conselho serão executados por pessoal que for posto à disposição do Conselho pela Superintendência ou outros órgãos da Administração Federal direta ou indireta.

§ 1º O Conselho Nacional da Borracha, mediante resolução do plenário, no qual indicará os motivos e os fins da decisão, procederá a requisição de funcionário da Superintendência da Borracha.

§ 2º Em casos de força maior devidamente justificados o Superintendente da Borracha tem a prerrogativa de solicitar o reexame da requisição feita pelo Conselho Nacional da Borracha.

§ 3º No caso de requisição de funcionário de outro órgão da Administração Federal direta ou indireta a requisição será solicitada pelo Presidente a outro Ministério ou a outros órgãos da Administração direta ou indireta, mediante deliberação do Plenário, obedecidos os termos da legislação e atos normativos do Poder Executivo em vigor.

Art. 3º As despesas de qualquer natureza para a manutenção do Conselho Nacional da Borracha serão atendidas com os recursos provenientes da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, mediante resolução do Plenário e dentro do orçamento aprovado.

Art. 4º Ao secretário compete:

- I — Secretariar as sessões do Plenário do Conselho;
- II — Manter rigorosamente atualizadas as atas das reuniões, devidamente assinadas;
- III — Tomar as providências necessárias ao bom andamento das sessões;
- IV — Elaborar e apresentar aos membros do Conselho, até 28 de fevereiro de cada ano, o Relatório de suas atividades no ano anterior;
- V — Organizar a pauta das sessões, na forma determinada pelo Regulamento do Conselho;

VI — Controlar os prazos de "votação" solicitada pelos membros do Conselho;

VII — Lavrar certidões;

VIII — Distribuir o pessoal sob suas ordens, de acordo com as necessidades do serviço;

IX — Submeter ao Presidente, para aprovação do Plenário a proposta de orçamento do Conselho;

X — Praticar qualquer ato relativo ao bom funcionamento da Secretaria do Conselho Nacional da Borracha; Parágrafo único. Além das atribuições especificadas neste artigo, outras lhes poderão ser cometidas, mediante ato expresso do Presidente do Conselho ou indicação do Plenário.

Art. 5º Os serviços da Secretaria do Conselho consistem em:

I — Execução dos trabalhos de protocolo e comunicações;

II — Preparo da correspondência oficial e do expediente do Conselho;

III — Recepção, registro, expedição e arquivamento da correspondência e do expediente do Conselho, manutenção e guarda do arquivo, material de expediente, livros, processos, papéis e documentos de interesse do Conselho;

IV — Execução dos serviços de taquigrafia, gravação e dactilografia;

V — Reprodução das Resoluções do Conselho e expedição às partes interessadas dentro de 48 horas;

VI — Reprodução de relatórios e pareceres atinentes aos assuntos a serem objeto de exame pelo Conselho;

VII — Distribuição de cópias das atas e de documentos outros aos membros do Conselho;

VIII — Controle e leitura do Diário Oficial da União e coletânea em pasta própria dos atos de interesse do Conselho;

IX — Elaboração das relações de frequência referentes aos membros do Conselho;

X — Requisição, guarda e distribuição do material de uso de serviços do Conselho. — General Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do C. N. B.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 168

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Regulamento de Embarques da safra cafeeira 1967-68, constante da Resolução nº 408, de 10-6-67, comunica: que os

cafés de produção do Estado de Mato Grosso, destinados à venda ao IBC, poderão ser encaminhados, também, para os armazéns da Autarquia em Rolândia (Paraná).

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1968. — Orlando Mastroccia, Presidente, em exercício.

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB RI 10-67

Em 11 de dezembro de 1967

O Conselho Nacional da Borracha, "ex vi" do que dispõe o art. 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em sessão de 8 de dezembro, resolve:

Fixar a gratificação mensal do Superintendente da Borracha em 30% de seu salário, auferido no órgão de origem.

Esta gratificação é devida a partir da data de sua nomeação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução vigora a partir desta data. — General Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro da

Indústria e do Comércio, Presidente do C. N. B.

RESOLUÇÃO CNB RI 11-67

Em 11 de dezembro de 1967

O Conselho Nacional da Borracha, "ex vi" do que dispõe o art. 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em sessão de 8 de dezembro, resolve:

Aprovar a Organização da Secretaria do Conselho Nacional da Borracha, que faz parte integrante desta Resolução.

Esta Resolução vigora a partir desta data. — General Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do C. N. B.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Quadragésima-Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à reunião de 17.11.1967. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 4.348-67 — Baixadas e homologadas as Resoluções ns. 205, 286, 287, 288 e 289-67. II — Processo número 3.186-67 — Autorizada a assinatura do Convênio Financeiro, com modificação da redação prevista para o Art. V. III — Processo F-23-65 — Autorizada a concessão de financiamento. IV — Processo nº 4.211-67 — Aprovadas as condições financeiras, como base para final apreciação, pelos Colegiados, do Programa em elaboração pelo GT criado pela Portaria DS-71-67. E, nada mais havendo

a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quadragésima-Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas referentes às reuniões de 24.11.67 e 1.12.67. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e

da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 3.620-66 — Baixada e homologada a Resolução nº 290-67. II — Processo nº 4.173-67 — Aprovada a proposta de Orçamento de Investimentos para 1968. III — Processo nº 1.986-67 — Autorizada a outorga de procuração, nos termos da minuta apresentada. IV — Processo número 2.026-66 — Autorizado o Senhor Diretor-Superintendente a concluir a operação na forma que julgar mais conveniente, desde que observadas as normas da legislação pertinente. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quinquagésima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na

Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo número 4.300-67 — Aprovado. II — Processo 4.013-67 — Autorizada a celebração de convênio financeiro, nos termos da minuta constante de fls. 13 a 16 do processo. III — Processo 4.187-67 — Autorizada a celebração de convênio financeiro, nos termos da minuta de fls. 42 a 47 do processo. IV — Processo nº 4.208-67 — Autorizada a concessão de carta de garantia. V — Processo 6.868-63 — Autorizada a dispensa da fiança do Banco do Estado de São Paulo S.A. Mantidas, apenas, as garantias reais inscritas nas Decisões CA-257-65 e CA-336-65. VI — Processo número 3.570-66 — Aprovada a minuta de ajuste financeiro anexa ao Parecer DIR-E-23-67. VII — Processo número 4.114-67 — Aprovada a proposta inicial do Orçamento de Custeio para 1968, com as alterações constan-

tes do Parecer DS-138-67. VIII — Processo nº 3.179-66 — Autorizadas alterações na letra "a" do item 5º da Decisão CA-242-66, modificada pela Decisão CA-112-67. IX — Processo F-12-66 — Concedido financiamento. X — Processo número 5.289-64 — Baixada e homologada a Resolução nº 291-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, *Jandyra Lucchini*, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quinquagésima-Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 8.12.67. Em se-

guida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-252-67 — Aprovadas as seguintes indicações para provimento dos cargos em comissão de Chefes de Departamentos e da Coordenação de Serviços Específicos: Chefe do Departamento de Estudos Econômicos — Dr. Luiz de Magalhães Botelho. Chefe do Departamento de Recursos — Dr. Ezio Távora dos Santos. Chefe do Departamento de Operações — Dr. Luiz Carlos Soares Souza Rodrigues. Chefe do Departamento de Operações Especiais — Dr. Roberto Felix de Oliveira. Chefe do Departamento Jurídico — Dr. Paulo Carneiro da Rocha. Chefe do Departamento Financeiro — Dr. Jorge Manoel Barbosa Ramos. Chefe do Departamento Administrativo — Dr. Pedro Simões de Figueiredo e Chefe da Coordenação de Serviços Específicos — Dr. Antônio Augusto dos Reis Marques da Costa. II — Processo 3.533-67 — Aprovada a minuta de convênio constante de fls. 38-41 do processo. III — Processo 7.042-64 — Baixada e homologada a Resolução 294-67 — IV — Processo 4.349-67 — Baixadas e homologadas as Resoluções ns. 292 e 293-67. V — Processo 4.142-67 — O C. A. decidiu

que a exigência de autorização do Senhor Ministro da Fazenda, anteriormente formulada como condição prévia à contratação do aval seja transformada em condição prévia à efetivação do aval. VI — Processo 4.270-67 — Autorizada a suplementação de crédito, em moeda estrangeira. VII — Memo. P-246-67 — Aprovada a indicação do Diretor Walter Baêre de Araújo para representar o BNDE no Conselho Técnico-Consultivo do Banco da Amazônia S. A. — VIII — Processo nº 4.270-67 — Autorizada a suplementação de crédito. IX — Processo nº 3.144-67 — Autorizada a concessão da colaboração financeira solicitada. X — Processo nº 1.698-65 — Indeferido. XI — Relatório AI-13-67 — Aprovado o balancete do mês de agosto de 1967, bem como o Relatório AI-13-67. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, *Jandyra Lucchini*, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Quinquagésima-Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na

Cidade do Rio de Janeiro, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza, Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião de 15.12.67. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-262-67 — Baixada e homologada a Resolução nº 295-67. II — Relatório AI-14-67 da Auditoria Interna — Aprovado o Balancete de setembro de 1967, bem como o Relatório AI-14-67. III — Processo nº 3.067-64 — Atribuída a baixa do valor indicado. IV — Processo nº 3.452-67 — Aprovadas condições para a eventual concessão de aval, em nome e por conta e risco do Tesouro Nacional. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, *Jandyra Lucchini*, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO N.º 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Comércio Exterior
COMUNICADO Nº 217

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., de conformidade com o disposto nos itens II e VI da Resolução nº 12, de 10.3.67, de CONCEX, torna público que os embarques de algodão em pluma da região meridional do País, que se realizarem a partir de 1º de março de 1968, deverão estar amparados por guias de embarque contemplando preços iguais ou superiores aos fixados nestes comunicados. Tais preços

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(dólares americanos ou seu equivalente em outras moedas, F. O. B.), deverão prevalecer tanto para as vendas antecipadas do produto da safra de 1967-68 como para as vendas de algodão das colheitas anteriores para entrega a partir daquela data (1.3.68):	4/5	0,28.00
Tipos de fibra — US\$ por libra-pêso	5	0,27.00
4	5/6	0,26.00
0,28.50	6	0,25.10
	6/7	0,24.00
	7	0,22.90
	7/8	0,21.90

8 0,20.90
9 0,19.80
in f a 9 0,18.25

Lembra, outrossim, que, de acordo com a legislação em vigor, as bases ora divulgadas poderão ser revistas a qualquer tempo, em consonância com a evolução do mercado internacional.

Rio de Janeiro (GB), 5 de janeiro de 1968. — *Ernane Galvêas*, Diretor — *Maurício Ferreira Bacellar*, Gerente de Exportação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Música

Cursos de graduação de instrumentos, graduação de canto, graduação de composição e regência, graduação de diretor de cena lírica e de professor de educação musical e ciclo preparatório.

Concurso de habilitação — 1968

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Música, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidos nesta Secretaria, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial nos cursos de:

- a) Graduação de instrumentos;
- b) Graduação de canto;
- c) Graduação de Composição e Regência;
- d) Graduação de Diretor de Cena Lírica;
- e) Professor de Educação Musical;
- f) Ciclo Preparatório.

A Secretaria atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas e o concurso de habilitação será realizado de 15 a 28 de fevereiro.

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- Para os cursos de graduação:
 - a) carteira de identidade;
 - b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
 - c) 5 retratos 3 x 4;
 - d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do edital;
 - e) ficha modelo 18 e 19 (conclusão do ciclo ginásio ou equivalente);
 - f) certidão de idade;
 - g) atestado de vacina;
 - h) atestado de sanidade física e mental;
 - i) atestado de idoneidade moral;
 - j) quitação com o serviço militar.

Para o ciclo preparatório:

Apresentação dos documentos mencionados nas letras b, c, d, f, g, h e mais certificados de habilitação ao ginásio.

Os impressos para inscrição serão fornecidos pela Escola.

Os documentos mencionados nas letras a e g serão devolvidos depois de registrados na Secretaria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

As vagas postas em concurso, para o curso de Graduação são:

Curso:	N.º de vagas
Piano	10
Violino	12
Canto	5
Clarinetas e Congêneres	5
Clarim e Cornetim	5
Flauta	5
Oboé e Fagote	5
Trompa	5
Trombone e Congêneres	5
Contrabaixo	6
Violoncelo	6
Harpa	6
Harmônio e Órgão	8
Composição e Regência	2
Professor de Educação Musical	8
Diretor de Cena Lírica	10
Total	103

As vagas postas em concurso para o Ciclo Preparatório são:

Curso	N.º de Vagas
Piano	10
Violino	5
Canção	5
Clarinetas e Congêneres	3
Clarim e Cornetim	2
Flauta	—
Oboé e Fagote	3
Trompa	6
Trombone e Congêneres	—
Contrabaixo	6
Violoncelo	6
Harna	5
Teoria Musical	15
Iniciação Musical	—
Total	66

Programa de provas para os cursos de Graduação:

O Concurso de Habilitação para o Curso de Graduação realizar-se-á de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases, e a Regulamentação baixada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, dividindo-se as provas em:

- a) provas eliminatórias;
- b) provas de classificação.

Para instrumentos de arco, sópro, piano harpa e canto

Cultura Geral:

I — Prova de redação e tradução: a) interpretação (escrita) de trecho literário;

b) *Para instrumentistas:* Tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, à escolha do candidato.

c) *Para cantores:* Tradução (escrita) de trecho em francês e outro em italiano.

Cultura Musical:

II — Prova Teórico-Prática:

a) prova idêntica à do exame final (4.º ano) de Teoria Musical (programa teórico).

b) realização de um baixo dado a quatro (4) vozes, sem cifra modulante a tons vizinhos, sem notas melódicas.

III — Prova prática:

a) Ditado melódico (instrumental);

b) ditado a duas vozes (instrumental);

c) solfejo à primeira vista (transportado).

IV — Prova de Execução:

a) Mecanismo;

b) Bach;

c) Confronto.

Para Órgão e Harmônio

Cultura geral:

I — Prova de redação e tradução;

a) interpretação (escrita de um trecho literário);

b) tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão à escolha do candidato;

Cultura Musical:

II — Prova Prática:

a) ditado (fácil) a uma voz (instrumental);

b) ditado a duas vozes (instrumental);

c) solfejo à primeira vista (transportado);

d) execução ao piano: prova idêntica à do concurso de habilitação ao Curso de Graduação.

III — Prova Teórico-Prática:

a) harmonização de um canto modulante (difícil);

b) composição de melodia ternária, baseada em tonalidade e compasso dados pela banca.

IV — Prova de Execução:

a) Mecanismo;

b) Bach;

c) Confronto.

Para composição ou composição e Regência

Cultura Geral:

I — Prova de redação e tradução:

a) interpretação (escrita) de um trecho literário;

b) tradução (escrita) de um trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, à escolha do candidato.

Cultura musical:

II — Prova prática:

a) ditado (difícil) a uma voz (instrumental);

b) ditado a duas vozes (instrumental);

c) solfejo à primeira vista (transportado);

d) execução — prova idêntica à do Concurso de Habilitação ao Curso de Graduação de instrumento ou Canto, à escolha do candidato.

III — Prova Teórico-prática:

a) Harmonização de um canto modulante, difícil;

b) Composição de uma melodia ternária, baseada em tonalidade e compasso dados pela banca.

As partes das provas de execução (mecanismo, Bach e Confronto) serão realizadas em obediência ao programa dos respectivos atos.

São provas de classificação:

Para Instrumentos ou Canto: prova de execução constante dos demais itens exigidos nos respectivos programas, no que se refere a Concurso de Habilitação.

Para Composição ou Composição e Regência: Composição de melodia em tonalidade e compasso dados pela banca.

Nos Cursos de Instrumentos de Sopro, Cordas, Harpa, Canto, Órgão, Diretor de Cena Lírica, a realização da parte correspondente à prova de execução de peças do item (Bach) será substituída pela execução de peças clássicas, de grau e dificuldades equivalentes, conforme programa.

A prova de classificação para os cursos de Instrumentos ou Canto, constará de realização das demais partes da prova de execução, conforme programa.

Para o Curso de Composição ou Composição e Regência, constará da alínea "b" da Prova Musical — Parte Teórico-Prática, assim enunciada: "Composição de uma melodia ternária baseada em tonalidade e compasso dados pela banca".

O candidato inscrito em concurso de habilitação para Instrumentos de sopro, Cordas, Harpa, Piano, Canto ou Professor de Educação Musical, que apresentar certificado de aprovação no 1.º ano de Harmonia e Morfologia de um dos Cursos de Graduação ou Professor de Educação Musical, bem como certificado de Harmonia do Curso de Graduação de Órgão, Composição ou Composição e Regência da Escola de Música, está isento de prestar prova correspondente à prova de Cultura Musical — item II — Prova Teórico-Prática — alínea "b" — "Realização escrita de um baixo dado a quatro (4) vozes, sem cifra, modulante a tons vizinhos, sem notas melódicas."

O candidato inscrito no Concurso de Habilitação para Órgão, Compo-

sição ou Composição e Regência, que apresentar certificado de aprovação no 1.º ano do curso de graduação de Instrumentos de Sôpro, Cordas, Harpa, Piano ou Canto da Escola de Música, estará isento de prestar prova correspondente ao item II — Prova Musical, alínea "4" "Execução (Instrumentos ou Cantos) — Prova idêntica à do Concurso de Habilitação ao Curso de Graduação."

O candidato inscrito no Concurso de Habilitação para Professor de Educação Musical, que apresentar certificado de aprovação no 1.º ano do Curso de Graduação da Escola de Música, de Instrumentos de Sôpro, Arco, Piano, Harpa ou Canto, ficará isento da "Prova de Execução", item III.

O candidato inscrito em Concurso de Habilitação para o Curso de Diretor de Cena Lírica, que apresentar certificado de aprovação no 1.º ano de Harmonia e Morfologia de um dos Cursos de Graduação ou Professor de Educação Musical, bem como certificado de Harmonia do Curso de Graduação de Órgão, Composição ou Composição e Regência da Escola de Música, está isento de prestar provas correspondentes à Prova de Cultura Musical, item II — Prova Teórico-Prática, alínea "b": — "Realização escrita de um baixo, etc."

O Concurso de Habilitação para o Curso de Diretor de Cena Lírica, realizar-se-á dentro das normas da Lei de Diretrizes e Bases da Regulamentação baixada pelo Conselho Universitário e por este Regimento, dividindo-se as provas em:

- a) Provas Eliminatórias;
- b) Provas de Classificação.

Cultura Geral:

I — Prova de redação e tradução:

- a) Interpretação (escrita) de trecho literário;
- b) Tradução (escrita) de um trecho em francês, outro em italiano.

Cultura Musical:

- II — Prova Teórico-Prático:**
 - a) Prova idêntica à do exame final do 4.º ano de Teoria Musical;
 - b) Realização de um baixo dado, a quatro (4) vozes, sem cifras, modulante a tons vizinhos, sem notas melódicas.

III — Prova Prática:

- a) Ditado melódico (instrumental);
- b) ditado a duas (2) vozes (instrumental);
- c) solfejo à primeira visa.

IV — Prova de Execução:

- a) Mecanismo;

- b) Bach;
- c) Confronto.

O Concurso de Habilitação para o Curso de Professor de Educação Musical, realizar-se-á dentro das normas de "Diretrizes e Bases" e a Regulamentação baixada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, dividindo-se as provas em:

- a) Provas eliminatórias;
- b) Provas de classificação.

São provas eliminatórias.

Cultura Geral:

I — Prova de redação e tradução:

- a) Interpretação (escrita) de trecho literário;
- b) tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão à escolha do candidato.

Cultura Musical:

II — Prova Teórico-Prática:

- a) Prova idêntica à do exame final (4.º ano) de Teoria Musical (Parte teórica);
- b) Realização de um baixo dado a quatro (4) vozes sem cifra modulante, a tons vizinhos com notas melódicas.

III — Prova Prática:

- a) Ditado melódico (instrumental);
- b) Ditado polifônico a 2 vozes;
- c) solfejo à primeira vista a uma voz (transportado);
- d) solfejo à primeira vista a duas vozes (sem transporte).

IV — Prova de Execução:

Instrumento ou Canto à escolha do candidato.

- a) Mecanismo;
- b) Bach;
- c) Confronto.

Prova de classificação

Prova de execução em Instrumento de Corda, Sôpro, Piano, Harpa ou Canto, à escolha do candidato, constante dos demais itens exigidos aos respectivos programas no que se refere a Concurso de Habilitação, ao 1.º ano do Curso de Graduação.

São eliminatórias para o Ciclo Preparatório todas as provas.

Programa de provas para o Ciclo Preparatório:

Para Teoria Musical

Prova escrita:

- a) ditado musical;
- b) ditado musical;
- c) questões teóricas conforme programa.

Prova oral:

- a) solfejo, leitura métrica;
- b) solfejo;
- c) questões teóricas sobre o ponto sorteado, que deverá conter três assuntos do programa.

Para Instrumentos de Sôpro,

Harpa e Harmônio:

Até o 4.º ano:

- a) apresentação de um estudo de livre escolha do candidato;
- b) execução de um estudo indicado pelo C.D., 30 dias antes.

Para o 5.º ano:

- a) execução de exercício de mecanismo a critério da banca;
- b) execução de um estudo indicado, 30 dias antes pelo C.D.;
- c) execução de peça sorteada dentre duas apresentadas.

Para Violino, Viola e Violoncelo:

- a) execução de um estudo afixado 30 dias antes do concurso sorteado pelo C.D.;

- b) execução do exercício de mecanismo, sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

- c) execução de um tempo "Allegro" ou "Presto" de Concertino concerto ou sonata, de acordo com o ano e conforme o programa, determinado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;

- d) leitura à primeira vista de um trecho manuscrito;

Esta prova será dada de acordo com o ano e conforme o programa.

- e) execução de uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato, dentre as relacionadas no programa.

Para Contrabaixos:

(Do 1.º ao 4.º anos)

- a) exercício de mecanismo conforme programa;

- b) um exercício ou estudo conforme programa, à escolha do candidato;

- c) um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso.

Para o 5.º ano:

- a) exercício de mecanismo conforme programa;

- b) um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;

- c) uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e de acordo com o programa.

Para Piano:

- a) execução de exercício de mecanismo dentre os exigidos, conforme programa;

- b) apresentação de seis (6) estudos, à escolha do candidato, para ser executado um, mediante sorteio;

- c) execução de trechos de Bach, conforme programa;

- d) leitura de um trecho manuscrito à primeira vista;

- e) execução de um tempo de sonata (Andamento vivo, 1.º Tempo ou Final) sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;

- f) execução de uma peça de repertório;

- g) execução de uma peça de autor nacional à escolha do candidato.

Para Canto:

- a) execução de um vocalista sorteado 30 dias antes pelo C.D.;

- b) execução de um vocalista sorteado dentre 4 apresentados pelo candidato e escolhidos do programa do ano precedente ao desejado;

- c) execução de uma peça sorteada dentre duas, apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pleiteado (uma em francês, outra em italiano);

- d) execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato, e pertencentes ao programa do ano precedente ao pleiteado.

Concorrerão à prova eliminatória todos os candidatos inscritos.

Somente será admitido à etapa classificatória, nas provas de concurso de Habilitação aos Cursos de Graduação, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro), em cada uma das provas eliminatórias.

A etapa eliminatória, somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima fixadas.

No Ciclo Preparatório só fará a 2.ª prova o candidato aprovado na 1.ª

Não serão admitidos à matrícula os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para cada curso, segundo o presente Edital.

Havendo candidatos ocupando a última colocação, com a mesma soma de pontos far-se-á o desempate se necessário, levando em conta sucessivamente as notas das provas eliminatórias.

Não será feita 2.ª chamada de qualquer das provas para o Curso de Graduação e Ciclo Preparatório.

Não será concedido visto de prova ou revisão de prova quer para o Curso de Graduação, quer para o Ciclo Preparatório.

O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

Os horários de provas serão afixados com antecedência, na Portaria da Escola.

Escola de Música, 14 de dezembro de 1967. — *Micio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias: 15 16 e 17-1-68)

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.761 — DE 4 DE MAIO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 603

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 5

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16